



PORTARIA Nº 146-GR/IFAM, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 084-GR/IFAM, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 10, de 15/01/2021, Seção 2, pág. 15, e;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19, no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 43.236, de 28/12/2020 do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas da Educação e adequabilidade do calendário acadêmico conforme as peculiaridades;

CONSIDERANDO os encaminhamentos das reuniões virtuais realizadas pelo Comitê de Ensino, Colégio de Dirigentes e pela Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação do Covid-19,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a SUSPENSÃO PARCIAL das atividades acadêmicas, durante o mês de fevereiro de 2021, que estavam sendo realizadas remotamente ou por meio de Estudo Dirigido, nos seguintes moldes:

I – SUSPENDER PARCIALMENTE as atividades de sala de aula dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação, que incluem as aulas dos componentes curriculares ofertados nos diversos níveis e modalidades de ensino, ficando mantidas:

a) a educação a distância gerida pela Diretoria de Educação a Distância DEaD/PROEN/PROEX (Cursos EAD);

b) as atividades remotas do ensino para o atendimento apenas de turmas finalistas, de acordo com as peculiaridades de cada *campus*.

II – SUSPENDER a realização dos estágios profissionais na forma presencial nas dependências de empresas/comunidades que promovam o regime dual de cursos em parceria com a Instituição de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo único. A gestão do *campus* deverá replanejar a reposição das horas em sala de aula (presencial e virtual), o atendimento, o acompanhamento, a avaliação e a orientação de discentes e estágios profissionais.

Art. 2º DETERMINAR A MANUTENÇÃO das atividades da gestão do ensino, pesquisa e extensão para adequação dos Planos Individuais de Trabalho – PITs, ao trabalho remoto, nos seguintes moldes:

I – MANTER remotamente a participação em Reuniões Pedagógicas e Administrativas;

II – MANTER remotamente a formação de docentes e TAEs, em serviço, no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão;

III – MANTER as atividades de Organização do Ensino;

IV – MANTER a participação em Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão com realização de atividades apenas remotas;

V - MANTER remotamente as orientações e defesas de Projetos de Conclusão de Cursos Técnicos - PCCTs, conforme a necessidade de cada campus;

VI - MANTER remotamente as orientações e defesas dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu - TCCs, conforme a necessidade de cada campus;

VII - MANTER remotamente os estudos e defesas de Dissertações e Teses de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, de acordo com os normativos específicos de cada programa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos da necessidade de realização de atividades presenciais nos laboratórios, no âmbito do IFAM, deverão ser autorizadas pela Direção Geral do campus, respeitando as normas nacionais e internacionais de biossegurança, em conformidade com os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA
Reitora substituta